



**Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito**

LEI 351/2010, de 03 de Junho de 2010

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à contribuir mensalmente com as entidades Nacional, Estadual e Microrregional de Representação Oficial dos Municípios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

Art. 2º - A Contribuição, ora autorizada, visa assegurar a representação institucional do Município de Santa Terezinha nas esferas administrativas do Estado de Pernambuco e da União, através de entidades próprias, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I- Integrar colegiado de discussão junto os diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos municípios;

II - Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais e à modernização da gestão pública;

III - Representar os municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais das mesmas.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2010.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional.**



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Certidão de Publicação

Eu, Adeilson Lustosa da Silva, Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, certifico para os devidos fins que está publicação na sede da Prefeitura Municipal, no local de costume, a LEI DE Nº 351/2010, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios - CNM

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2010.


ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional.